



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças-Gerência de Licitações e Contratos - GELC**

**Anexo nº VIII - TERMO DE COMPROMISSO/FHEMIG/DPGF/GELC/2021**

**PROCESSO Nº 2270.01.0014044/2021-10**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso firmado entre a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929.0001/00, por meio do(a) \_\_\_\_\_(NOME DA UNIDADE HOSPITALAR)\_\_\_\_, situado(a) na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/MG, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo de Ensino e Pesquisa – NEP, Sr(a). \_\_\_\_\_(NOME DO COORDENADOR(A) DO NEP)\_\_\_\_, MASP \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONCEDENTE DO CAMPO DE ESTÁGIO - FHEMIG**, o(a) estudante \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, registro acadêmico nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, e da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, aqui denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, da Lei Estadual nº 12.079/96 e do Decreto Estadual nº 45.036/09, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a realização do estágio curricular obrigatório pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) acima citado, regularmente matriculado no \_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para o desenvolvimento do programa de estágio curricular obrigatório em \_\_\_\_\_, conforme o Plano de Atividades para Estágio Curricular Obrigatório devidamente aprovada pela FHEMIG.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente instrumento decorre do Convênio de Estágio Curricular Obrigatório nº \_\_\_\_\_;

**Parágrafo Segundo:** O estágio curricular obrigatório não confere ao aluno o direito ao recebimento de bolsa, do auxílio-transporte, alimentação, nem qualquer outra forma de contraprestação, conforme o disposto no art. 12º, *caput*, da Lei Federal nº 11.788/08;

**Parágrafo Terceiro:** O(A) estagiário(a) não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a FHEMIG ou com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 11.788/08.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O Estágio, objeto do presente instrumento, será realizado no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no horário de \_\_\_:\_\_\_ Hs às \_\_\_:\_\_\_ Hs, \_\_\_\_\_(DESCREVER OS DIAS DE ESTÁGIO E A CARGA HORÁRIA DIÁRIA, SEMANAL E TOTAL)\_\_\_\_\_, conforme Plano de Atividades para Estágio Curricular Obrigatório aprovado pela FHEMIG.

**Parágrafo Primeiro –** Ao(À) ESTAGIÁRIO(A) não será permitida a permanência na FHEMIG por prazo superior ao de duração do estágio;

**Parágrafo Segundo –** É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluído na Cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, Apólice nº \_\_\_\_\_, Seguradora \_\_\_\_\_, de responsabilidade da FHEMIG, conforme previsto no inciso IV, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788/08.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Caberá à FHEMIG:

- a)** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b)** Autorizar a permanência do(a) ESTAGIÁRIO(A) em suas dependências durante a vigência deste Termo de Compromisso, a fim de possibilitar-lhe o desenvolvimento de atividades práticas, relacionadas com os conhecimentos teóricos adquiridos no seu curso;
- c)** Indicar servidor(es) de seu quadro de pessoal com formação e ou experiência profissional relacionada à área de formação do estagiário como Supervisor(es) de estágio, que deve(m) atuar de forma integrada com o(s) Professor(es) Orientador(es) da FHEMIG;
- d)** Proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, capazes de integrá-lo(a) em situações reais de vida e de trabalho, bem como condições de treinamento e de relacionamento humano;
- e)** Zelar pela qualidade das atividades do Estágio;
- f)** Incentivar o(a) ESTAGIÁRIO(A) a manter uma visão crítica de seu desempenho;
- g)** Sugerir ao(à) ESTAGIÁRIO(A), quando necessário, abordagem que possa enriquecer e/ou facilitar o seu desempenho no Estágio;
- h)** Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

5.1. No desenvolvimento do estágio, caberá ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

- a)** Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b)** Manter conduta ética, obedecer aos regulamentos e normas técnico/administrativas, de segurança do trabalho e biossegurança vigentes na FHEMIG e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- c)** Cumprir a carga horária, os dias e horários pré-determinados neste Termo de Compromisso para Estágio Obrigatório;
- d)** Usar o crachá de identificação de modo visível ao público, com a foto para frente, à altura do peito, durante toda programação do estágio e, entregá-lo, ao término do estágio, ao(s) Professor(es) Orientador(es) ou ao Núcleo de Ensino e Pesquisa – NEP;
- e)** Zelar pelo Cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a)** Assegurar que as condições do estágio curricular obrigatório, dispostas na Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso de Estágio estejam adequadas a Proposta Pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b)** Orientar o(a) ESTAGIÁRIO(A) quanto as atividades a serem desenvolvidas, as normas internas e postura ética a serem mantidas;
- c)** Certificar-se que o cartão de vacinas do(a) estagiário(a) esteja devidamente atualizado, conforme as orientações da FHEMIG;

- d)** Designar Professor(es) Orientador(es), da área a ser desenvolvida o estágio, para controlar a frequência, acompanhar e avaliar efetivamente o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- e)** Avaliar os estágios de seus educandos com fins a assegurar que a atividade de estágio curricular obrigatório seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- f)** Comunicar à FHEMIG, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;
- g)** Notificar a FHEMIG quando ocorrer a transferência, trancamento de curso, abandono ou outro fato impeditivo da continuidade do estágio;
- h)** Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O(A) ESTAGIÁRIO(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio.

## 8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas acima previstas implicará na interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, independentemente de notificação e ainda nas seguintes hipóteses:

- a)** Conclusão, abandono do curso e trancamento da matrícula;
- b)** O não comparecimento ao Estágio, sem motivo justificado, por 06 (seis) dias consecutivos ou 12 (doze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
- c)** Desempenho insatisfatório das tarefas próprias do(a) ESTAGIÁRIO(A), mediante relatório fundamentado do Supervisor(a) da área;
- d)** Indisciplina e desídia;
- e)** Iniciativa da FHEMIG, a qualquer momento, com comunicação fundamentada e por escrito de sua decisão à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

_____ Coordenador(a) do Núcleo de Ensino e Pesquisa – NEP	_____ Estagiário(a)	_____ Instituição de Ensino
--	------------------------	--------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Leonan Felipe dos Santos, Diretor (a)**, em 25/06/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31131641** e o código CRC **53DD948C**.